



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.004348/2026-67 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA INTÉRPRETE - RAVI POPOFF SANKAR.

Interessado: RAVI POPOFF SANKAR

Referência: 001000418822026

Data da autuação: 09/03/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

ANEXO III-A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

INTÉRPRETE CREDENCIADO COMO PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Ravi Popoff Sankar

CPF: 039.204.511-71

Endereço: SQS 103, Bloco K, Apt. 311

Telefone: (61) 9 9683-1930

E-mail: r.popoff@outlook.com

Dados Bancários: Banco: Bradesco Agência: 2219 Conta Corrente: 245979-5

IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO

(1 idioma por requerimento)Idiomas básicos: ☐ inglês-português e vice versa **ou** ☐ espanhol-português e vice-versaModalidade: ☐ consecutiva **e/ou** ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas)Formato: ☐ presencial **e/ou** ☐ remoto (podem ser selecionadas ambas)Idiomas especiais: ☐ Inglês-espanhol; ☒ francês; ☐ alemão; ☐ mandarim; ☐ italiano
☐ russo; ☐ japonês; ☐ turco; ☐ indonésio; ☐ árabe; **ou** ☐ outro idioma especial (especificar qual) _____



SENADO FEDERAL

Modalidade: ☒ consecutiva **e/ou** ☒ simultânea (podem ser selecionadas ambas)

Formato: ☒ presencial e ou ☒ remoto (podem ser selecionados ambas)

Apresento este requerimento para inclusão da pessoa física acima qualificada na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, sem vinculação a pessoa jurídica, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura manuscrita de Pravi Topoff Senka, escrita em uma linha horizontal.

Assinatura do requerente



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: Ravi Popoff Sankar (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).

CESSIONÁRIO: Senado Federal.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo [Edital](#), não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura do Cedente



SENADO FEDERAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988****DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE**

Nome completo: Ravi Popoff Sankar	CPF: 039.204.511-71
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

Nome completo: Ravi Popoff Sankar	CPF: 039.204.511-71
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura do Declarante

```
I<BRA043082976<506<<<<<<<<<<  
8912097M3301030BRA<<<<<<<<<<4  
RAVI<<P0P0FF<SANKAR<<<<<<<<<
```



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

039.204.511-71

Nome

RAVI POPOFF SANKAR

Nascimento

09/12/1989

CÓDIGO DE CONTROLE

5742.F88F.AEFC.8E55



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:49:46 do dia 04/03/2026 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAVI POPOFF SANKAR
CPF: 039.204.511-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:42 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **350A.C99E.0FE5.C9E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 070042702262026
NOME: RAVI POPOFF SANKAR
ENDEREÇO: SQNW 106 BLOCO C 103
CIDADE: SETOR NOROESTE
CPF: 039.204.511-71
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de junho de 2026. ***

CURRICULUM VITAE

Ravi Popoff

Naturalidade: Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 99683 - 1930
E-mail: r.popoff@outlook.com

Formação Acadêmica

Royal Northern Conservatoire of Music, Manchester, UK
Master of Music

Royal Conservatoire of Scotland, Glasgow, UK
Master of Opera

Baccalauréat Scientifique (Frances), mention très bien
(menção mais alta possível)

Lycée Français (Espanha, França, Japão, Brasil)
(escolaridade)

Idiomas

Português – domínio da língua.

Inglês – domínio da língua. Alfabetizado em inglês e francês

Francês – domínio da língua. Alfabetizado em inglês e francês

Espanhol – domínio da língua

Obs.: Morei por 25 anos no exterior (incluindo Reino Unido, Espanha e França)

Certificate of Proficiency in English

University of Michigan – Novembro 2008

Experiência

- Tradutor / Intérprete Simultâneo (Português / Inglês / Espanhol / Frances) de 2018 até o presente (mais de 4.000 horas)
- Foco nas áreas Governamentais (MRE, MAPA, Senado, etc.), Organizações Internacionais (ONU, OMS, etc.), Meio Ambiente, Artes (dança e música).
- Filiado ABRATES & SINTRA
- Interpretação Remota – Ferramentas: Zoom, Google Meet, Teams
- Eventos e reuniões como tradutor freelance. Consecutiva, simultânea, “whispering” e cabine.
- Lista não exaustiva de eventos e interpretação de alto escalão de PORTUGUES < > FRANCÊS (mais de 400 horas):

-Reunião de portas fechadas entre o Presidente da França Macron e o Presidente do Senado Rodrigo Pacheco - Senado Federal (Março 2024)

-Reuniao do Embaixador da Belgica com o Presidente da CNA - CNA (Fevereiro 2026)

-Conferencia Internacional Sobre Direito do Mar - STJ (Novembro 2025)

-Simpósio Internacional Sobre Direito Constitucional - UnB (Novembreo 2025)

-Reuniao Pre COP 30 (ministros, negociadores e representantes de mais de 60 países) - CICB (Outubro 2025)

-Visita do Conselheiro de Estado da França - Escola de Magistratura Federal (ESMAF) (Outubro 2025)

-Reuniao do Ministro de Portos e Aeroportos com Representantes da Air France e KLM - Ministerio de Portos e Aeroportos (Setembro 2025)

-Visita de Senadores da Comissão das Relações Exteriores, Defesa e Forças Armadas do Senado da França ao Senado e aos Ministros de Estado Brasileiros - Senado e Ministerios (junho 2025)

-Visita do Prefeito do Havre (ex-Primeiro Ministro da França) e reuniões com varios ministros de estado do Brasil - Ministerios (fevereiro 2025)

-Reunião entre o Vice-Presidente Alckmin e o CEO Global da General Motors - MDIC (novembro 2024)

-Delegação Precursora á Visita do Presidente da França Macron - Palácio do Planalto, Embaixada da França, Base Aerea, Senado e Itamaraty (Março 2024)

-Reunião entre os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e do Benin - Itamaraty (Março 2024)

-Reunião entre o Embaixador da França e o Ministro Padilha da Secretaria de Relações Institucionais Palacio do Planalto (Março 2024)



**AMBASSADE
DE FRANCE
AU BRÉSIL**

*Liberté
Égalité
Fraternité*

Brasília, 6 de março de 2026

Eu, Cynthia Ohayon, Conselheira Política e Chefe de Gabinete do Embaixador da Embaixada da França em Brasília, atesto para os devidos fins que o intérprete Ravi Popoff Sankar presta serviços de interpretação português-francês e que já acumula mais de 100 horas de serviços de interpretação à esta Embaixada.



Cynthia Ohayon
Conselheira Política e Chefe de Gabinete do Embaixador

Embaixada da França em Brasília
SES Av. das Nações, lote 04, quadra 801
CEP: 70404-900 - Brasília - DF
+55 (61) 3222 3914



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Ofício nº 166/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 26 de março de 2026.

Assunto: Habilitação de proponentes. Edital de Credenciamento 04/2025. Encaminhamento para manifestação do órgão técnico.

Senhor Chefe do SEECON,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física** do Sr. **Ravi Popoff Sankar**¹, inscrito no CPF sob o nº **039.204.511-71**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...). O requerimento em questão diz respeito ao **segundo item** do referido edital, a saber: “**Interpretação de conferência em idioma especial**”: francês, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.

Os documentos previstos no **Anexo II do Edital** foram enviados pelo proponente³.

Este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital**⁴, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p. 1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);

¹ 00100.041882/2026-82.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 23/03/2026.

³ 00100.041882/2026-82.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 23/03/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 5).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 16/09/2026 (p. 6); trabalhista com validade até 16/09/2026 (p. 7); distrital com validade até 18/06/2026 (p. 8); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**⁵, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação: 00100.041882/2026-82, p. 6.
- b) Comprovante de inscrição no CPF: 00100.041882/2026-82, p. 7.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-A do Edital): 00100.041882/2026-82, pp. 1-2.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado: 00100.041882/2026-82, p. 3.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital): 00100.041882/2026-82, p. 4.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): 00100.041882/2026-82, p. 5.

Por tratar-se de idiomas especiais, excluído o par de idioma especial inglês espanhol, constam adicionalmente os seguintes documentos:

- a) Currículo: 00100.041882/2026-82, pp 10-11.
- b) Comprovação da efetiva atuação como intérprete profissional no idioma assinalado na proposta de credenciamento: 00100.041882/2026-82, p 12.

Dessa forma, considerando o cumprimento das exigências documentais e conferências acima relatadas, sugerimos o envio dos autos ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II⁶.

Após, solicitamos que o processo seja restituído a este Serviço para continuidade da instrução.

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 26/03/2026.

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 26/03/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

De acordo.

Ao SETRIN/SGIDOC, para manifestação técnica, conforme exposto neste expediente.

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 039.204.511-71
 Nome: RAVI POPOFF SANKAR
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAVI POPOFF SANKAR**

CPF/CNPJ: **039.204.511-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:25 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: K2VU200326090225

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2026 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.204.511-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BD.378B.B0C8.C203 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 20/03/2026 09:03:52

FILTROS

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **039.204.511-71**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 20/03/2026, 09:06

CPF / CNPJ: **039.204.511-71** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Zjc0Mjc4NzhjNWRkODc0NDRhYTgyZDlmMjg2YzJiMjZkMDZhY2I5ZjJiMzc4N2EyZDdkNDY3MGE5MjY3OGViYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAVI POPOFF SANKAR
CPF: 039.204.511-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:17 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **6866.E62A.F462.421D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVI POPOFF SANKAR

CPF: 039.204.511-71

Certidão nº: 17513973/2026

Expedição: 20/03/2026, às 09:05:23

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.204.511-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 102050697702026
NOME: RAVI POPOFF SANKAR
ENDEREÇO: SQNW 106 BLOCO C 103
CIDADE: SETOR NOROESTE
CPF: 039.204.511-71
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de junho de 2026. ***

emitida via internet em 20/03/2026 às 09:05:58 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 20 de maio de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Análise de aptidão técnico-profissional. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.04348/2026-67**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.004348/2026-67, acerca da análise de aptidão técnico-profissional do candidato RAVI POPOFF SANKAR para atuação no idioma FRANCÊS, em observância ao procedimento previsto no item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, aplicável aos idiomas especiais.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à verificação da documentação comprobatória apresentada pelo interessado, relativa à sua experiência profissional, formação e atuação na atividade de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas – COCDIR.

Observa-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis ao credenciamento, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnico-profissional do interessado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva da documentação apresentada pelo candidato, à luz dos parâmetros estabelecidos para os idiomas especiais no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e das exigências operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

I – DA ANÁLISE DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – IDIOMAS ESPECIAIS

No caso concreto, tratando-se de credenciamento referente a idioma especial, nos termos do item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, a aferição da aptidão técnico-profissional do candidato se deu mediante minuciosa análise documental especializada.

Nesse âmbito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelo interessado, compreendendo currículo profissional detalhado, comprovações de formação acadêmica, experiências profissionais nas línguas de trabalho, participação em eventos relevantes na área de interpretação e cursos especializados, bem como documentos comprobatórios da efetiva atuação profissional nos idiomas indicados na proposta de credenciamento, em obediência aos itens 3.9.1 e 3.9.2 do Edital.

A análise realizada por esta unidade técnica concentrou-se na verificação da compatibilidade entre a experiência comprovadamente demonstrada pelo candidato e os parâmetros mínimos de habilitação técnico-profissional estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da carga horária mínima de atuação profissional exigida para o respectivo idioma.

Após exame da documentação acostada aos autos, verificou-se que o candidato apresentou elementos documentais suficientes à comprovação de sua experiência profissional como intérprete no idioma assinalado, atendendo ao quantitativo mínimo de horas exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como demonstrando trajetória profissional compatível com a natureza especializada dos serviços objeto do credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Verificou-se, ainda, a apresentação do Termo de Cessão dos Direitos de Voz e Imagem, conforme exigência constante do item 3.11 do Edital, documento necessário à viabilização da prestação dos serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

Registra-se, por oportuno, que, nos termos do item 3.10 do Edital, a permanência do intérprete credenciado, inclusive nos idiomas especiais, permanecerá condicionada à avaliação contínua de desempenho por ocasião da execução dos serviços efetivamente prestados, observados os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Capítulo 13 do instrumento convocatório.

Diante do conjunto documental analisado, conclui-se que o candidato demonstrou aptidão técnico-profissional compatível com os requisitos editalícios aplicáveis aos idiomas especiais, razão pela qual esta unidade técnica considera satisfatoriamente atendidas as exigências previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.

II – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Conforme a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 341,57, com garantia mínima de 3 horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.024,71 por evento. Considerando a média de 18 eventos anuais, tem-se: $18 \times R\$ 1.024,71 = R\$ 18.444,78$.

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo: $R\$ 18.444,78 \times 1,20 = R\$ 22.133,74$. Em seguida, aplica-se fator adicional de 5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: $R\$ 22.133,74 \times 1,05 = R\$ 23.240,43$.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: $R\$ 23.240,43 \times 1,05 = R\$ 24.402,45$.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação do candidato RAVI POPOFF SANKAR** para atuação no idioma FRANCÊS, nos termos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor do intérprete, no valor estimado de **R\$ 24.402,45**, em consonância com



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN



Resultado - Processo de Credenciamento - Senado Federal**SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação**

Para: r.popoff@outlook.com

Qua, 20/05/2026 16:43

Cc: Vitor Pinhal Landim

Prezado, Ravi

Temos a satisfação de comunicar que você foi aprovado na análise de aptidão técnico-profissional referente ao processo de credenciamento de intérpretes do Senado Federal, em relação ao idioma FRANCÊS, disciplinado pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025.

Informamos, ainda, que seu processo já se encontra na fase final de formalização administrativa do credenciamento junto ao Senado Federal, restando apenas as últimas providências internas para a conclusão do procedimento. A oficialização do credenciamento deverá ocorrer em breve, ocasião em que você será formalmente contatado(a) para as orientações subsequentes.

Registramos nossos cumprimentos pelo excelente desempenho demonstrado ao longo do processo seletivo e agradecemos o interesse em integrar o cadastro de intérpretes do Senado Federal.

Atenciosamente,

KAUÂN ALESSANDRO

Serviço de Tradução e Interpretação | SETRIN

Senado Federal

E-mail: traducao@senado.leg.br

Telefone: + 55 (61) 3303-1485



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 26 de maio de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Análise de aptidão técnico-profissional. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.004348/2026-67**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.004348/2026-67, acerca da análise de aptidão técnico-profissional do candidato RAVI POPOFF SANKAR para atuação no idioma FRANCÊS, em observância ao procedimento previsto no item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, aplicável aos idiomas especiais.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à verificação da documentação comprobatória apresentada pelo interessado, relativa à sua experiência profissional, formação e atuação na atividade de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas – COCDIR.

Observa-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis ao credenciamento, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnico-profissional do interessado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva da documentação apresentada pelo candidato, à luz dos parâmetros estabelecidos para os idiomas especiais no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e das exigências operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

I – DA ANÁLISE DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – IDIOMAS ESPECIAIS

No caso concreto, tratando-se de credenciamento referente a idioma especial, nos termos do item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, a aferição da aptidão técnico-profissional do candidato se deu mediante minuciosa análise documental especializada.

Nesse âmbito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelo interessado, compreendendo currículo profissional detalhado, comprovações de formação acadêmica, experiências profissionais nas línguas de trabalho, participação em eventos relevantes na área de interpretação e cursos especializados, bem como documentos comprobatórios da efetiva atuação profissional nos idiomas indicados na proposta de credenciamento, em obediência aos itens 3.9.1 e 3.9.2 do Edital.

A análise realizada por esta unidade técnica concentrou-se na verificação da compatibilidade entre a experiência comprovadamente demonstrada pelo candidato e os parâmetros mínimos de habilitação técnico-profissional estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da carga horária mínima de atuação profissional exigida para o respectivo idioma.

Após exame da documentação acostada aos autos, verificou-se que o candidato apresentou elementos documentais suficientes à comprovação de sua experiência profissional como intérprete no idioma assinalado, atendendo ao quantitativo mínimo de horas exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como demonstrando trajetória profissional compatível com a natureza especializada dos serviços objeto do credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Verificou-se, ainda, a apresentação do Termo de Cessão dos Direitos de Voz e Imagem, conforme exigência constante do item 3.11 do Edital, documento necessário à viabilização da prestação dos serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

Registra-se, por oportuno, que, nos termos do item 3.10 do Edital, a permanência do intérprete credenciado, inclusive nos idiomas especiais, permanecerá condicionada à avaliação contínua de desempenho por ocasião da execução dos serviços efetivamente prestados, observados os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Capítulo 13 do instrumento convocatório.

Diante do conjunto documental analisado, conclui-se que o candidato demonstrou aptidão técnico-profissional compatível com os requisitos editalícios aplicáveis aos idiomas especiais, razão pela qual esta unidade técnica considera satisfatoriamente atendidas as exigências previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.

II – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Conforme a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 516,95, com garantia mínima de 3 horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.550,85 por evento. Considerando a média de 18 eventos anuais, tem-se: $18 \times R\$ 1.550,85 = R\$ 27.915,30$.

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo: $R\$ 27.915,30 \times 1,20 = R\$ 33.498,36$. Em seguida, aplica-se fator adicional de 5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: $R\$ 33.498,36 \times 1,05 = R\$ 35.173,28$.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: $R\$ 35.173,28 \times 1,05 = R\$ 36.931,94$.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 36.931,94 (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação do candidato RAVI POPOFF SANKAR** para atuação no idioma FRANCÊS, nos termos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor do intérprete, no valor estimado de **R\$ 36.931,94**, em consonância com



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Ofício nº 311/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON

Em 27 de maio de 2026.

Assunto: Encaminhamento à COPAC.
Verificação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Coordenador da COPAC,

Encaminho a V. S^a o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e no Edital de Credenciamento 04/2025¹. Segundo o OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC²:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 36.931,94 (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)** [grifos do original]

Ressaltamos que o valor estimado pelo SETRIN **não compreende** o encargo referente à contribuição patronal ao INSS (20%) de R\$ 7.386,39, totalizando despesa estimada de **R\$ 44.318,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavo)**.

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 27/05/2026.

² 00100.098189/2026-81.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 397/2026 – COPAC/SAFIN

1 de junho de 2026

Processo nº 00200.004348/2026

Ref.: 00100.098663/2026

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Empenho para despesas estimadas
Número da avença (Zeus)	Inexigibilidade 900/2026
Favorecido (Zeus)	RAVI POPOFF SANKAR
ID da Obrigação (Zeus)	5994
Doc. referência valor	Ofício nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.098189/2026)
Descrição	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em francês-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
Despesa de exercícios anteriores (DEA)			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa do exercício corrente			
2026	R\$ 44.318,33	R\$ 0,00	R\$ 44.318,33
Previsão para demais exercícios			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 44.318,33

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
UGR	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339036, 339147

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

ENCAMINHAMENTO

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

(assinado digitalmente)

Leonardo Rocha Rêgo

Chefe do SEAIOG/COPAC





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Relatório Conclusivo nº 033/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 11 de junho de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 004/2025. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

Senhor Diretor da SADCON,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física do Sr. Ravi Popoff Sankar**, inscrito no **CPF sob o nº 039.204.511-71**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025¹, “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao **segundo item** do referido edital, a saber: “**Interpretação de conferência em idioma especial: francês**”, nas **modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto**.

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 166/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**², efetuou as verificações constantes do item 1.2 do Anexo II do Edital, bem como verificou a presença dos documentos de habilitação previstos no item 2.1 do referido Anexo.

Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025³, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do **Ofício nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC**⁴, **manifestou-se favoravelmente** à aprovação do candidato RAVI POPOFF SANKAR para atuação no idioma FRANCÊS, nos termos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 09/06/2026.

² 00100.056277/2026-14.

³ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 09/06/2026.

⁴ 00100.098189/2026-81.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Como prosseguimento da instrução, este SEECON/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital**⁵, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p.1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 5).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até **29/11/2026** (p. 6); trabalhista com validade até **29/11/2026** (p. 7); certidão distrital com validade até **31/08/2026** (p. 8); e municipal - isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**⁶, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação: 00100.041882/2026-82, p. 6.
- b) Comprovante de inscrição no CPF: 00100.041882/2026-82, p. 7.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-A do Edital): 00100.041882/2026-82, pp. 1-2.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado): 00100.041882/2026-82, p. 3.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital): 00100.041882/2026-82, p. 4.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): 00100.041882/2026-82, p. 5.

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 09/06/2026.

⁶ Idem.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Por tratar-se de idiomas especiais, excluído o par de idioma especial inglês espanhol, constam adicionalmente os seguintes documentos:

- a) Currículo: 00100.041882/2026-82, pp 10-11.
- b) Comprovação da efetiva atuação como intérprete profissional no idioma assinalado na proposta de credenciamento: 00100.041882/2026-82, p 12.

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a Informação nº 397/2026-COPAC/SAFIN⁷, de 01/06/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6996**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema. Com relação à Pré-Avença, esclarecemos que foram cadastrados dois itens: o primeiro item, que se refere ao serviço de interpretação, no valor de R\$ 36.931,94; e o segundo item, referente ao encargo do INSS patronal (20%) no valor de R\$ 7.386,39, cadastrado segundo orientação do coordenador da COPAC, após confirmação com o coordenador da COEXECO.

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**⁸, informamos que o proponente indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Por conseguinte, sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital⁹:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento de RAVI POPOFF SANKAR, CPF 039.204.511-71.
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor estimado é de **R\$ 36.931,94 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, acrescido do encargo patronal do INSS (20%) de **R\$ 7.386,39**, (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), por se tratar de pagamento realizado diretamente a pessoa física, totalizando despesa estimada de **R\$ 44.318,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**;

⁷ 00100.102091/2026-36.

⁸ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 09/06/2026.

⁹ Idem.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor de **Ravi Popoff Sankar, CPF sob o nº 039.204.511-71;**
e. **DETERMINAR** a emissão da nota de empenho em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do. Decreto nº 11.878/2024 e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 039.204.511-71

Nome: RAVI POPOFF SANKAR

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



em: 11/06/2026 16:30

6.XXX.XXX-29

Nome: KLAUS MEDEIROS SAETTLER

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 11/06/2026, que **RAVI POPOFF SANKAR**, CPF: **039.204.511-71**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **11/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código UEAN20260611162311

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/06/2026 às 16:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.204.511-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A2B.0B62.0CB9.8858 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/06/2026 16:27:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 039.204.511-71

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 11/06/2026, 16:31

CPF / CNPJ: **039.204.511-71** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzJhOTg5OTRhNDI2YjA4MTc5OThlNWU3M2M2MjI5YzZhZjI5YWVkbMThiZjQ1YjY3YjdlZTVmYjQyNWlzMzFmYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAVI POPOFF SANKAR
CPF: 039.204.511-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:14 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **39B0.F524.46FC.4CC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVI POPOFF SANKAR

CPF: 039.204.511-71

Certidão nº: 52038022/2026

Expedição: 02/06/2026, às 13:54:09

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.204.511-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 161111666462026
NOME: RAVI POPOFF SANKAR
ENDEREÇO: SQNW 106 BLOCO C 103
CIDADE: SETOR NOROESTE
CPF: 039.204.511-71
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de agosto de 2026. ***

emitida via internet em 02/06/2026 às 14:01:10 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 0618/2026/DIRECON

Processo nº 00200.004348/2026-67

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação direta por inexigibilidade com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento: 004/2025.

Objeto: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto.

Órgão Demandante: SGIDOC.

Decisão: Homologado o credenciamento e autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito no CPF sob o nº 039.204.511-71, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2025³, promovido pelo Senado Federal para o credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento NUP nº 00200.005389/2025-90.

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

2. O interessado apresentou Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física⁴, acompanhado da documentação necessária à comprovação do atendimento das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.
3. Nos termos do Capítulo 3 do Edital - DA HABILITAÇÃO E DO TESTE DE APTIDÃO – constitui requisito para o credenciamento, além da habilitação, a realização de teste de aptidão, promovido pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, cujo resultado foi formalizado por meio do OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁵, conclusivo pela aprovação do interessado. Ademais, em observância às disposições constantes do Capítulo 6 do edital, a referida unidade estimou em **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) o montante a ser empenhado.
4. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa⁶.
5. Por fim, a COCDIR manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 033/2026 – SEECN/COCDIR/SADCON⁷, concluindo que o interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista do interessado, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.
6. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação aplicável e do interesse público.
9. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória do credenciamento constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização para publicação do edital. Desse modo, a presente análise restringe-se à etapa de julgamento da documentação apresentada pelo interessado, especialmente quanto ao atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
10. Assim, para fins de homologação do credenciamento, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. **Requerimento de credenciamento:** o item 2.6 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.

⁴ **Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física:** NUP 00100.041882/2026-82.

⁵ **OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.098189/2026-81.

⁶ **Informação nº 397/2026 – COPAC/SAFIN:** NUP 00100.102091/2026-36.

⁷ **Relatório Conclusivo nº 033/2026 – SEECN/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.109182/2026-01.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- b. **Teste de aptidão, comprovação de experiência profissional e manifestação técnica:** nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital, constitui requisito para o credenciamento a realização de teste de aptidão e/ou a comprovação de experiência profissional, conforme o idioma pretendido, mediante análise técnica a ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.
- c. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.
- d. **Estimativa do montante a ser empenhado:** nos termos do Capítulo 6 do edital, as futuras contratações decorrentes do credenciamento pressupõem estimativa do montante a ser empenhado para atendimento das demandas da Administração.
- e. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022⁸.
- f. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022⁹. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.

⁸ **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

⁹ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- g. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constitui o ato administrativo de homologação do credenciamento, materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida.
- h. **Divulgação da homologação do credenciamento:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL¹⁰, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022¹¹, a homologação do credenciamento deverá ser divulgada na sequência da instrução processual.

11. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
12. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.041882/2026-82.
13. Quanto ao teste de aptidão, à comprovação de experiência profissional e à manifestação técnica, observa-se que o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹², manifestou-se conclusivamente acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
14. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pelo interessado, juntada aos autos no NUP nº 00100.041882/2026-82, concluindo pela conformidade com as exigências previstas no edital. No que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.109182/2026-01:
 - a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 29/11/2026;
 - b. Regularidade Fiscal Distrital válida até 31/8/2026;
 - c. Regularidade Fiscal Municipal não aplicável para pessoas do DF;
 - d. Regularidade Trabalhista válida até 29/11/2026;
 - e. Que o interessado não possui impedimento de contratar com a União; e
 - f. Que o interessado não possui registro no CADIN.
15. No tocante à estimativa do montante a ser empenhado, observa-se que o SETRIN estimou em **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro

¹⁰ **Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹¹ **ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º** Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹² **OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.098189/2026-81.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

centavos) o valor necessário ao atendimento das futuras demandas decorrentes do credenciamento, conforme consignado no OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹³.

16. Quanto à existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, verifica-se a disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, conforme Informação nº 397/2026-COPAC/SAFIN, juntada aos autos no NUP nº 00100.102091/2026-36, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do ADG nº 14/2022. Importa destacar que, em razão de se tratar de pagamentos realizados diretamente a pessoa física, incide contribuição previdenciária patronal à alíquota de 20%, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, motivo pelo qual a COPAC promoveu acréscimo de **R\$ 7.386,39** (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) à estimativa inicial da despesa, totalizando o montante de **R\$ 44.318,33** (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

17. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 033/2026 – SEECOM/COCDIR/SADCON, juntado aos autos no NUP nº 00100.109182/2026-01, nos termos do § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e do item 4.2 do instrumento convocatório.

18. Por fim, com relação à autorização da autoridade competente e à divulgação da homologação do credenciamento, observa-se que o primeiro requisito será materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida, ao passo que a divulgação do ato ocorrerá posteriormente, na sequência da instrução processual, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.4 do instrumento convocatório.

19. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento pretendido, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

20. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹⁴, **não vislumbra óbice à homologação do**

¹³ OFÍCIO Nº 12/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.098189/2026-81

¹⁴ **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

credenciamento pretendido e à presente contratação, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF¹⁵, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹⁶.

21. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrita no CPF sob o nº 039.204.511-71; autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021; autorizar a despesa correspondente; e determinar a emissão da respectiva nota de empenho em favor do interessado e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Brasília, 15 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 261431

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO SCHIMINSKY

Assessor Técnico

e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;

¹⁵ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...]

Inciso III – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

¹⁶ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 afetos à presente etapa de julgamento e homologação do credenciamento foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando que a fase preparatória do credenciamento foi regularmente instruída e autorizada anteriormente;

Considerando a manifestação técnica expedida pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

Considerando a instrução processual promovida pela SADCON, bem como o exame e julgamento da documentação realizados pela Comissão de Contratações Diretas, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.2 do instrumento convocatório;

Considerando a incidência da hipótese prevista no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

- a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito no CPF sob o nº 039.204.511-71;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento;
- c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 10 do Anexo V do RASF, a despesa no valor total de **R\$ 44.318,33** (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos);
- d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito no CPF sob o nº 039.204.511-71, no valor de **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

e. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor de **R\$ 7.386,39** (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente ao encargo previdenciário patronal incidente sobre os pagamentos realizados diretamente à pessoa física, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991.

f. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 6996 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória

